

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 792/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012**

**JUIZ DE FORA/MG  
2012**

EDITAL

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 – DO OBJETO

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – DO CREDENCIAMENTO

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ‘PROPOSTA’ E DOCUMENTAÇÃO’

6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 – DO RECURSO
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 – DA CONTRATAÇÃO
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 13 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO
- 14- CONDIÇÕES EFISCALIZAÇÃO
- 15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA/QUADRO I MODELOS DE MATERIAIS GRÁFICOS
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- VII – MINUTA – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 792/2012, na modalidade **Pregão Presencial nº 7/2012, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.612, de 27/1/2011.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

**DATA:** 6/3/2012

**HORÁRIO:** 9h30min

---

---

## 1 - DO OBJETO

---

---

**1.1** - A presente licitação tem por objeto confecção e fornecimento de materiais gráficos, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela pregoeira.

**4.4** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

**4.4.4** - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados, na forma do item 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.7** - Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital deve estar em vigor, acompanhado da última alteração porventura existente.

---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

---

---

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012</b> LICITANTE: _____. CNPJ: _____.
---

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012</b> LICITANTE: _____. CNPJ: _____.
---

---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope “Proposta” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os objetos cotados, indicando a marca oferecida e observadas as especificações, quantidades e condições previstas pelo Termo de Referência;

**6.1.2** – o preço unitário e total por item cotado, bem como o valor global da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor unitário, total e global em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sem qualquer acréscimo em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informar que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta para cada item.

**6.3** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.4** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.5** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**6.6** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.7** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **6.1.3**, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.8** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**7.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.4** – Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**7.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**7.2.5** – Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - Atestado (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**7.4.1** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

### **7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1** - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.2** (subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4**) poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A1 – Fornecimento / pronta entrega simples (art. 2º alínea “a”); Grupo Técnico 02; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.5.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.5.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.5.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.5.3** - Os documentos relacionados no item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5.4** – Os documentos de que trata o item **7.1** já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".

**7.5.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.6** - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.5.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação (anexo IV) e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e ao julgamento.

## **8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**8.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.8.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item

**4.4.3**, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.2.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**8.9.2.2** – apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**8.9.2.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.7.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**8.9.2.4** – no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.9.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.9.4** – Será declarado vencedor do certame o licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço por item.

## **8.10 – DO JULGAMENTO**

**8.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

**8.10.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução dos materiais gráficos do Termo de Referência;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.10.2** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item **16** deste Edital e demais cominações legais.

## **8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando os licitantes devidamente cientificados, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

**8.11.1.1** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente

declarado vencedor e a ele adjudicado os materiais gráficos deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.11.3** - Nas situações previstas nos subitens 8.8.1 e 8.9.2 a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.11.5** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.7** – Verificado que a proposta de menor preço para os materiais gráficos licitados atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.11.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.11.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.11.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, na sala 309, situada 2º andar do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira

**8.11.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor dos materiais gráficos licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a pregoeira Maria Fernandes Pereira.

**9.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e comunicado a todos os licitantes, via *fax* ou correio eletrônico.

---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1** – A prestação dos serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, correspondente ao objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os materiais gráficos da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

---

---

**11.1** – A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deverá comparecer à Câmara Municipal, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento do termo de autorização de serviços que compõe o Anexo VII, instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação previstas neste Edital, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93).

**11.2** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o termo de autorização de serviços no prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.2.1** - - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-los, comparando-os à minuta da Autorização de Serviços com o instrumento obrigacional definitivo.

**11.2.2** - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.3** - O recebimento do documento previsto no **item 11.1** pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à empresa, para tanto:

**11.4** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.5** - Ao proceder a assinatura do termo de autorização de compras, na forma acima prevista, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.6** - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.7** - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber ou assinar o termo de autorização de compras, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

**11.8** – Convocado o licitante remanescente proceder-se-á ao exame quanto aos materiais gráficos e o valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.9** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

### 12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**12.2** - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

**12.3** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que incidam ou venham a

incidir sobre o objeto da contratação, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**12.4** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**12.5** - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital.

**12.6** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**12.7** – Fornecer os materiais gráficos à Câmara Municipal de acordo com as quantidades, modelos e especificações exigidas para cada item, descritas no Anexo I deste Edital, em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físico.

**12.8** – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Termo de Referência, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**12.9** – Efetuar a substituição dos itens considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal.

**12.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como os termos e condições deste Edital e seus anexos, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**12.11** - Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento do objeto da contratação, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

## **12.2 – Das obrigações da Câmara Municipal**

**12.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

**12.2** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**12.3** - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**12.4** - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**12.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**12.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

## **13 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**13.1** – os materiais gráficos deverão ser entregues em condições de uso imediato na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura pela Licitante Vencedora do Termo de Autorização de Serviços;

**13.2** - caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

**13.3** No caso de constatação de defeitos, imperfeições dos materiais gráficos, estes serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação expedida pela Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, inclusive rescisão contratual;

**13.4** - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais gráficos em desacordo com as especificações e modelos exigidos para cada item, descritas no Anexo I do Edital, podendo rescindir a contratação, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.5** – a área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.6** – o acompanhamento e a fiscalização por parte da Câmara Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

**13.7** – os objetos constantes neste Termo de Referência, em que constarem o número de telefone e fax, deverão ser confeccionados com os novos números em vigor, a saber: Telefone: (32) 3313 – 4700, fax nº (32) 3313 – 4920.

---

---

## 14 – CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

---

---

**14.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2-** Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os materiais gráficos, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais gráficos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação;

---

---

## 15 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**15.2** - O pagamento será efetuado em parcela única pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, através de fatura ou creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo de até de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e anexo a esta o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da Contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**15.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**15.4** - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **15.3** e/ou o objeto da contratação for entregue em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**15.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**15.6** – Na hipótese prevista no item **15.6**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**15.7** - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**15.8** - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**15.10** – Para a hipótese definida no item **15.9** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

---

---

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

**16.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**16.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**a) 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos materiais gráficos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**16.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**16.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**16.5** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

**16.6** - A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão, consoante as condições previstas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo daquelas previstas em lei, elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**16.7** - A Câmara Municipal poderá rescindir a contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na contratação, sem prévio e exposto aviso à Câmara Municipal;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto da contratação;

e) por mais de 02 (duas) advertências.

**16.8** - A Câmara Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a contratação por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**17.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão”, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**17.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**17.2.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**17.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile (32) 3212-6398 e do telefone (0xx32) 3215-4700 ramal 278 ou no endereço citado no item anterior.

---

---

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**18.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA/QUADRO I MODELOS DOS MATERIAIS GRÁFICOS

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

**18.2** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.3** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**18.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**18.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**18.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.8.1** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**18.9** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.10** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, na sala 309, situada no 2º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

**18.11** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**18.12** - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 16 de fevereiro de 2012.

**Maria Fernandes Pereira**  
Pregoeira

---

---

**ANEXO I**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

---

<b>1 – SETOR REQUISITANTE</b>
-------------------------------

<b>1.1 – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.</b>
--

**2 – OBJETO**

**2.1** – Confecção e fornecimento de materiais gráficos, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

**3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1** – – A presente contratação se faz necessária, uma vez que visa atender a demanda de diversos setores desta Casa, sendo indispensável à manutenção das atividades técnicas e de rotina administrativa.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

**4.1** – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.

<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO - PREÇO MÉDIO ESTIMADO –</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>I</b>	<b>Objeto:</b> Lâminas com 10 (dez) etiquetas adesivas. <b>Especificações:</b> Com 4cm de diâmetro, no formato 4x4 cm. Uma etiqueta: 4x0 cores em Adesivo Brilho 190g, no tamanho aberto 17,5 x 29,5 de acordo com modelo em anexo. Acabamento: Semi-corte. Fotolitos por conta da empresa.	6.000 unidades	0,41	2.460,00
<b>II</b>	<b>Objeto:</b> Cartão vereador-presidente. <b>Especificações:</b> Papel linho cor branca 180g/m <sup>2</sup> com vinco, formato 157 x 107mm de acordo com modelo anexo.	5.000 unidades	0,19	950,00
<b>III</b>	Demonstrativo de pagamento de salário, logotipo/brasão, formulário contínuo, impresso em 3 (três) vias, autocopiativo, com 1 (uma) cor de impressão, medindo aproximadamente 220 x 140 mm; os formulários deverão vir em caixas com 1.000 (mil) unidades cada, de acordo com o modelo anexo.	5 caixas	480,00	2.400,00
<b>IV</b>	<b>Objeto:</b> Envelope. <b>Especificações:</b> Envelope cor branca com timbre da Câmara Municipal de Juiz de Fora 22,9 x 11,4 cm, 1x0 cor. Offset de acordo com modelo em anexo, caixa contendo 1.000 unidades cada.	25 caixas	137,00	3.425,00
<b>V</b>	Envelope pardo, timbrado, logotipo/brasão, medida aproximada 353 x 250 mm, impressão 1 x 0, papel kraft 80g/M2. Os envelopes deverão vir em caixas com 250 (duzentos e cinquenta) unidades cada, de acordo com o modelo anexo.	20 caixas	126,00	2.520,00
<b>VI</b>	Envelope pardo, timbrado, logotipo/brasão, medida aproximada 250 x 180 mm, impressão 1 x 0, papel Kraft 80g/M2. Os envelopes deverão vir em caixas com 250 (duzentos e cinquenta) unidades cada, de acordo com o modelo anexo;	12 caixas	95,75	1.149,00
<b>VII</b>	<b>Objeto:</b> Ficha de arquivo. <b>Especificações:</b> Papel cartão cor palha 240 gramas impressão frente e verso, uma cor, formato 20,5 x 13 cm (Modelo 5)	800 unidades	0,44	352,00
<b>VIII</b>	<b>Objeto:</b> Ficha de Processo cor rosa. <b>Especificações:</b> Ficha de Processo. Especificações: Papel cartão cor rosa 240 gramas impressão frente e verso, uma cor, formato 34,5 x 21,8 cm (Modelo 14).	500 unidades	0,85	425,00
	<b>T O T A L G E R A L</b> .....	-	-	13.681,00

(treze mil, seiscentos e oitenta e um reais).

**5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** – Adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver

inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**5.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**5.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**5.5** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.

**5.7** - A inexecução total ou parcial da Contratação ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.8** - A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no Termo de Referência, sem prévio e expresso aviso à Câmara Municipal;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do Termo de Referência;
- e) por mais de 02 (duas) advertências.

**5.9** – O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1** – os materiais gráficos deverão ser entregues em condições de uso imediato na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura pela Licitante Vencedora do Termo de Autorização de Serviços;

**6.2** - caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

**6.3** No caso de constatação de defeitos, imperfeições dos materiais gráficos, estes serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação expedida pela Câmara Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive rescisão contratual;

**6.4** - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os materiais gráficos em desacordo com as especificações e modelos exigidos para cada item, descritas no Anexo I do Edital, podendo rescindir a contratação, nos termos dos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.5** – a área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos contratados é a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, observado os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.7** – o acompanhamento e a fiscalização por parte da Câmara Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

**6.8** – os objetos constantes neste Termo de Referência, em que constarem o número de telefone e fax, deverão ser confeccionados com os novos números em vigor, a saber: Telefone: (32) 3313 – 4700, fax nº (32) 3313 – 4920.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1** - Promover a entrega do objeto, de acordo com a necessidade e o interesse da Câmara Municipal, obedecendo às especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

**7.2** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.3** - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causado à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive por atos praticados pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

**7.4** - Substituir de imediato, às suas expensas, o(s) objeto (s) nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência e Edital.

**7.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**7.6** – Entregar os objetos à Câmara Municipal de acordo com o mínimo exigido para cada item, conforme o cronograma de entrega e demais condições dentro do prazo de validade e próprios para o uso, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

**7.7** – Todos os objetos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do Termo de Referência, ficando a expensas da Licitante Vencedora a substituição dos objetos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**7.8** – Efetuar a substituição dos itens considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 72 ( setenta e duas ) horas, a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal.

**7.9** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Termo de Referência e Edital, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora.

**7.10** Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento do objeto da contratação, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Licitante Vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos objetos.

**8.2** - Comunicar à Licitante Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens do objeto e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**8.3** - Solicitar a substituição dos objetos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**8.4** - Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

**8.6** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidores lotado neste setor, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** - Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:

- d) verificar os objetos, a fim de garantir sua qualidade;
- e) expedir Atestado de Fiscalização dos objetos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Licitante Vencedora, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Termo de Referência.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO**

**10.1** - As despesas com os objetos em questão correrão à conta da dotação orçamentária, mediante a devida previsão financeira 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( Materiais Gráficos);

**10.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, responsável pela fiscalização da Contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**10.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, e do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**10.4** - No caso da não apresentação da documentação de que tratam os itens **10.3** e/ou o objeto da contratação for

entregue em desacordo com as especificações e demais exigências deste instrumento, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Licitante Vencedora das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**10.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Licitante Vencedora, por força da contratação;

**10.6** – Na hipótese prevista no item **10.6**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

**10.7** - os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal;

**10.8** - ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) pro-rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**10.9** – Para a hipótese definida no item **10.9** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Este Termo de Referência regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**11.4** - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Licitante Vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.5** - Este Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Licitante Vencedora designadas para a execução do seu objeto, sendo a Licitante Vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.6** – A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

---

## Quadro I Modelos dos materiais gráficos

---

**ITEM I – Lâminas com dez (10) etiquetas adesivas.**



**ITEM II – Cartão Vereador – Presidente 157 x 107 mm.**



**ITEM III – Demonstrativo de pagamento de salário.**



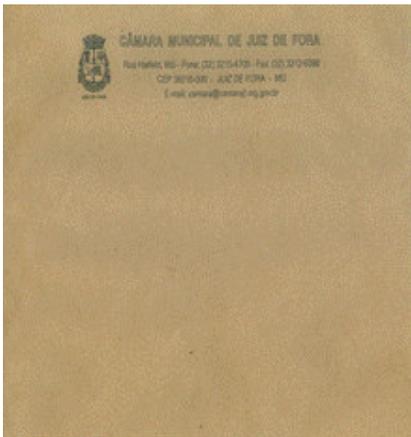
**ITEM IV – Envelope ofício 22,9 x 11,4 cm**



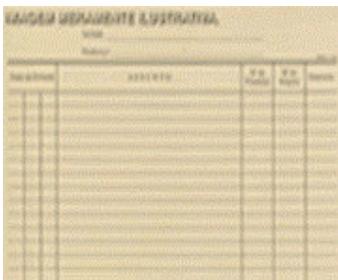
**ITEM V – Envelope pardo timbrado 353 x 250 mm.**



**ITEM VI – Envelope pardo timbrado 250 x 180 mm.**



**ITEM VII – Ficha de arquivo 20,5 x 13 cm (modelo 5).**



**ITEM VIII – Ficha de processo 34,5 x 21,8 cm (modelo 14) cor rosa .**

Processo N° ..... Câmara Municipal de Juc de Fora

Assinatura: \_\_\_\_\_

DATA	INSCRIÇÃO	DATA	INSCRIÇÃO	DATA	INSCRIÇÃO	DATA	INSCRIÇÃO

---

---

**ANEXO II**

---

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012**

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade n° ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o n° ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a .....

Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial n° 7/2012, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2012.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 7/2012 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2012.

Data: .....  
Assinatura: .....  
Nome do Declarante: .....

---

---

**ANEXO V**

---

---

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2012  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>I</b>	<b>Objeto:</b> Lâminas com 10 (dez) etiquetas adesivas. <b>Especificações:</b> Com 4cm de diâmetro, no formato 4x4 cm. Uma etiqueta: 4x0 cores em Adesivo Brilho 190g, no tamanho aberto 17,5 x 29,5 de acordo com modelo em anexo. Acabamento: Semi-corte. Fotolitos por conta da empresa.	6.000 unidades		
<b>II</b>	<b>Objeto:</b> Cartão vereador-presidente. <b>Especificações:</b> Papel linho cor branca 180g/m <sup>2</sup> com vinco, formato 157 x 107 mm de acordo com modelo anexo.	5.000 unidades		
<b>III</b>	Demonstrativo de pagamento de salário, logotipo/brasão, formulário contínuo, impresso em 3 (três) vias, autocopiativo, com 1 (uma) cor de impressão, medindo aproximadamente 220 x 140 mm; os formulários deverão vir em caixas com 1.000 (mil) unidades cada, de acordo com o modelo anexo.	5 caixas		
<b>IV</b>	<b>Objeto:</b> Envelope. <b>Especificações:</b> Envelope cor branca com timbre da CMJF 22,9 x 11,4 cm, 1x0 cor. Offset de acordo com modelo em anexo, caixa contendo 1.000 unidades cada.	25 caixas		
<b>V</b>	Envelope pardo, timbrado, logotipo/brasão, medida aproximada 353 x 250 mm, impressão 1 x 0, papel kraft 80g/M2. Os envelopes deverão vir em caixas com 250 (duzentos e cinquenta) unidades cada, de acordo com o modelo anexo.	20 caixas		
<b>VI</b>	Envelope pardo, timbrado, logotipo/brasão, medida aproximada 250 x 180 mm, impressão 1 x 0, papel Kraft 80g/M2. Os envelopes deverão vir em caixas com 250 (duzentos e cinquenta) unidades cada, de acordo com o modelo anexo;	12 caixas		

VII	<b>Objeto:</b> Ficha de arquivo. <b>Quantidade:</b> 800 unidades <b>Especificações:</b> Papel cartão cor palha 240 gramas impressão frente e verso, uma cor, formato 20,5 x 13 cm (Modelo 5)	800 unidades		
VIII	<b>Objeto:</b> Ficha de Processo cor rosa. <b>Especificações:</b> Ficha de Processo. Especificações: Papel cartão cor rosa 240 gramas impressão frente e verso, uma cor, formato 34,5 x 21,8 cm (Modelo 14).	500 unidades		

Prazo de entrega dos itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

Os objetos concernentes aos itens acima citado deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Serviços. (Anexo VII do Edital). Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**Valores global dos Itens:**

- Preço Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do Representante legal da Empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ:

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

### ANEXO VII

---

---

#### MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 792/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012

**Objeto:** *Confecção e fornecimento de materiais gráficos, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas, no Edital e seus Anexos, do Processo nº 792/2012 Pregão Presencial nº73/2012.*

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Carlos César Bonifácio**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA a confecção e fornecimento dos materiais gráficos a seguir especificados, que serão fornecidos pela** \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Transcrição dos produtos adjudicados com as respectivas especificações, contendo a quantidade, valor unitário e valor total:

#### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
I	<b>Objeto:</b> Lâminas com 10 (dez) etiquetas adesivas. <b>Especificações:</b> Com 4cm de diâmetro, no formato 4x4 cm. Uma etiqueta: 4x0 cores em Adesivo Brilho 190g, no tamanho aberto 17,5 x 29,5 de acordo com modelo em anexo. Acabamento: Semi-corte. Fotolitos por conta da empresa.	6.000 unidades		
II	<b>Objeto:</b> Cartão vereador-presidente. <b>Especificações:</b> Papel linho cor branca 180g/m² com vinco, formato 157 x 107 mm de acordo com modelo anexo.	5.000 unidades		
III	Demonstrativo de pagamento de salário, logotipo/brasão, formulário contínuo, impresso em 3 (três) vias, autocopiativo, com 1 (uma) cor de impressão, medindo aproximadamente 220 x 140 mm; os formulários deverão vir em caixas com	5 caixas		

	1.000 (mil) unidades cada, de acordo com o modelo anexo.			
<b>IV</b>	<b>Objeto:</b> Envelope. <b>Especificações:</b> Envelope cor branca com timbre da CMJF 22,9 x 11,4 cm, 1x0 cor. Offset de acordo com modelo em anexo, caixa contendo 1.000 unidades cada.	25 caixas		
<b>V</b>	Envelope pardo, timbrado, logotipo/brasão, medida aproximada 353 x 250 mm, impressão 1 x 0, papel kraft 80g/M2. Os envelopes deverão vir em caixas com 250 (duzentos e cinquenta) unidades cada, de acordo com o modelo anexo.	20 caixas		
<b>VI</b>	Envelope pardo, timbrado, logotipo/brasão, medida aproximada 250 x 180 mm, impressão 1 x 0, papel Kraft 80g/M2. Os envelopes deverão vir em caixas com 250 (duzentos e cinquenta) unidades cada, de acordo com o modelo anexo;	12 caixas		
<b>VII</b>	<b>Objeto:</b> Ficha de arquivo. <b>Quantidade:</b> 800 unidades <b>Especificações:</b> Papel cartão cor palha 240 gramas impressão frente e verso, uma cor, formato 20,5 x 13 cm (Modelo 5)	800 unidades		
<b>VIII</b>	<b>Objeto:</b> Ficha de Processo cor rosa. <b>Especificações:</b> Ficha de Processo. Especificações: Papel cartão cor rosa 240 gramas impressão frente e verso, uma cor, formato 34,5 x 21,8 cm (Modelo 14).	500 unidades		
<b>Valor total global dos itens:</b>				

*As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Serviços, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 7/2012 e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 792/2012.*

A despesa com a prestação de serviços relativos à confecção e fornecimento de materiais gráficos, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio – 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

### Câmara Municipal de Juiz de Fora

**De acordo: Empresa** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em meu favor em \_\_\_/\_\_\_/2012, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 7/2012, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Serviços, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2012.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_